



ATA DA 20ª SESSÃO

Ata da 20ª Sessão Ordinária do Conselho Superior dos Juizados Especiais do Estado da Bahia, acontecida ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às 14:30 h., na Sala 314 Sul do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Compareceram o Presidente deste Conselho, o Excelentíssimo Desembargador JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS, as Excelentíssimas Desembargadoras IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ e MÁRCIA BORGES FARIAS, membros efetivas deste respeitável Conselho, a Excelentíssima Juíza Coordenadora do Sistema dos Juizados Especiais no Estado da Bahia, Belª. LUCIANA CARINHANHA SETÚBAL e o Excelentíssimo Juiz de Direito Bel. EDSON SOUZA. Havendo número legal, o Presidente iniciou a sessão com a apresentação da pauta proposta nos seguintes termos: **1.** renúncia do membro suplente Desembargador Luiz Fernando Lima (processo nº **TJ-ADM-2015/20383**) e a indicação da Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus para ocupar a suplência decorrente; **2.** solicitação formulada pela Juíza de Direito Cristiane Menezes Santos Barreto para que seja designada para a 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Defesa do Consumidor desta Capital (expediente nº **TJ-COI-2015/03752**); **3.** Solicitações advindas das Turmas Recursais: **a) TJ-ADM-2015/17122, b) TJ-ADM-2015/16389, c) TJ-ADM-2015/16387 e d) TJ-ADM-2015/18249;** **4.** o que ocorrer. Os Conselheiros iniciaram os trabalhos analisando o **primeiro ponto da pauta**, pedido da renúncia do Desembargador Luiz Fernando Lima e designação da Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus para ocupar a vaga decorrente. Os membros do Conselho se deram por cientes da renúncia e da indicação feita pelo Desembargador Presidente do Tribunal, da Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus como 2ª Suplente do Conselho Superior dos Juizados. Iniciada a discussão do **segundo assunto da pauta**, solicitação da Drª. Cristiane Menezes Santos Barreto (expediente nº **TJ-COI-2015/03752**), os Conselheiros, diante do opinativo da Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais, lançado no processo (TJ-ADM-2015/03140, fl. 03) que atualmente tramita na Assessoria Especial da Presidência I - Magistrados, sugeriram ao Presidente do Tribunal a designação da Juíza Requerente para 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor desta Capital. Concernente aos pedidos dos Magistrados que integram as Turmas Recursais, **terceiro item da pauta**, os Conselheiros assim se manifestaram: **a) TJ-ADM-2015/17122: I)** requerimento de criação imediata de novas Turmas Recursais observada a demanda processual recebida, conforme Provimento nº 7 do CNJ – os Conselheiros sugeriram a criação de novas Turmas Recursais, diante da demanda crescente junto às Turmas Recursais, constatada a partir de relatórios a serem desenvolvidos pela Coordenação dos Juizados Especiais – COJE, bem como em razão da instalação de Juizados Adjuntos em todo Estado da Bahia, cujos recursos, tirados das decisões a serem proferidas nesses Juizados Adjuntos, necessariamente serão interpostos e julgados pelas Turmas Recursais; **II)** disponibilização imediata de pessoal capacitado a fim de dar suporte ao trabalho dos juízes das Turmas Recursais nos gabinetes – os Conselheiros deliberaram pela designação de juízes leigos para os gabinetes dos Magistrados titulares das Turmas Recursais,



Conselho Superior dos Juizados Especiais

providencia que, segundo a Coordenadora dos Juizados, já foi prevista quando da elaboração da seleção para recrutamento de Conciliadores e Juízes Leigos em andamento, ficando previsto para cada Magistrado da Turma Recursal 03 (três) Juízes Leigos; **III**) reestruturação da Secretaria, com a disponibilização de pessoal apto a desempenhar os trabalhos cartorários, vez que a maioria existente não possui curso superior em direito – o Conselho, à vista do relatório da Secretaria das Turmas Recursais apresentado pela Juíza Coordenadora, considerou este item prejudicado; **IV**) afastamento da aplicação subsidiária do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Bahia em face do exercício de substituição nas Turmas Recursais, vez que incompatível com os princípios norteadores dos Juizados Especiais, informalidade e oralidade – à unanimidade, os Conselheiros se posicionaram pela aplicação do Regimento Interno dos Juizados que, no art. 82, parágrafo único, determina a aplicação supletiva das normas do Regimento Interno do Tribunal de Justiça às Turmas Recursais; **V**) elaboração do Regimento específico das Turmas Recursais – tendo em vista que o atual Regimento Interno do Sistema dos Juizados Especiais tem uma parte exclusiva disciplinando as Turmas Recursais (Título IV) e, também, que atualmente há Comissão criada pelo Desembargador Presidente deste Tribunal com a finalidade própria de revisar e propor atualização da legislação dos Juizados Especiais baianos, os integrantes do Conselho consideraram prejudicado o pedido; **VI**) implementação da suplência nas Turmas Recursais, observando o Regimento Interno dos Juizados, com a regularização da substituição durante férias e afastamentos superiores a 20 (vinte) dias, viabilizando-se a continuidade dos julgamentos durante o afastamento do titular – os Conselheiros deliberaram que essa questão já foi decidida pelo Conselho quando, em resposta ao processo administrativo nº 13878/2014; **VII**) disponibilização imediata de ferramentas de informática que permitam a efetuação de despachos e decisões em lote, inclusive transferência de pauta, notadamente quando o julgamento dos recursos for obstado por suspensão do expediente – diante da informação da Juíza Coordenadora, de que já está em andamento o implemento das ferramentas solicitadas junto à Secretaria de Informática deste Tribunal, os Conselheiros consideraram prejudicado o pedido; **VIII**) instalação imediata do Setor de Jurisprudência para cadastramento racional dos precedentes já existentes, observada a lacuna a partir do ano de 2009, bem como para inclusão das novas decisões das Turmas Recursais – item prejudicado, a Juíza Coordenadora dos Juizados comunicou que foi requerido da Secretaria de Informática e está em desenvolvimento a ferramenta que indexará os votos diretamente no banco de dados de jurisprudência; **b) TJ-ADM-2015/16389** – item **I**) vista vogal – os Conselheiros deliberaram pela impossibilidade de vista ao vogal antes da sessão de julgamento em razão da falta de previsão legal e por colidir com o princípio da simplicidade, orientador do Sistema dos Juizados Especiais; item **II**) despachos determinando que os autos sejam remetidos conclusos para o Juiz Vinculado ao feito – os membros entendem que a Secretária tem que proceder à redistribuição do processo ao Juiz Vinculado por ocasião da substituição temporária. Nesse particular a Juíza Coordenadora dos Juizados informou que, atualmente, o PROJUDI não disponibiliza a correta movimentação ao que os Conselheiros diante da exposição da Coordenadora, deliberaram que, enquanto não houver a implementação da ferramenta, os processos deverão ser redistribuídos aos Juizes Vinculados; item **III**) julgamento dos Embargos de Declaração nos casos em que o voto vencedor foi lavrado por um outro que não o Juiz Relator do Processo – os Conselheiros deliberaram pela aplicação subsidiária do Regimento Interno do Tribunal de Justiça que determina que, em casos tais, a relatoria do processo passa para o Magistrado que lavrou o voto vencedor, a quem caberá, portanto, o julgamento dos



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA

Conselho Superior dos Juizados Especiais

Embargos de Declaração; **c) TJ-ADM-2015/16387** – os Conselheiros decidiram pela convocação de cada Juiz(a) Presidente das Turmas Recursais para discutir a solução para o julgamento dos processos físicos e virtuais pendentes de julgamento e as respectivas pautas, ficando marcado o próximo dia 15 de junho para essa reunião; **d) TJ-ADM-2015/18249** – certidão exarada pela Secretária das Turmas Recursais – da análise da situação exposta, os Conselheiros verificaram que não há nenhuma medida a ser adotada pelo Conselho Superior dos Juizados Especiais e deliberaram pelo arquivamento do expediente. Não havendo mais assuntos a tratar, o Desembargador Presidente deste Conselho mais uma vez agradeceu a presença e compromisso dos demais membros, e encerrou a presente sessão às 17:00 horas. Lida e conferida, esta ata vai devidamente assinada por mim, Robson dos Santos Braga, Secretário, e pelo Excelentíssimo Desembargador João Bôsko de Oliveira Seixas, Presidente do Conselho Superior dos Juizados Especiais. Salvador, 1º de junho de 2015.

JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Desembargador

IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ
Desembargadora

MÁRCIA BORGES FARIA
Desembargadora

LUCIANA CARINHANHA SETÚBAL
Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais